



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**



**EMENDA ADITIVA N.º 14 /2017 – CAF  
(Dos Senhores Deputados DELMASSO e JÚLIO CÉSAR)**

**Ao PROJETO DE LEI N.º 1.621, de 2017,  
que institui o Código de Obras e  
Edificações do Distrito Federal - COE.**

Acrescente-se a *alínea k*, ao inciso II, § 2º do art. 109 do Projeto de Lei n.º 1.621/2017, com a seguinte redação:

**Art. 109.** .....

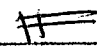
(....)

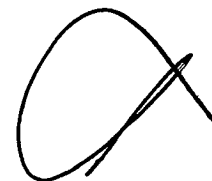
**§ 2º** .....

(....)

**k) *shopping centers*.**


**JUSTIFICAÇÃO**

CAF. Recebi
Em 0 / 8 / 17
Ass. 
Mat. 17.616



A emenda aditiva proposta ao art. 109 é importante estar nas exceções os empreendimentos *shopping centers* devido a particularidade da construção.

A emenda proposta é importante para as questões comerciais de Brasília. Para os empreendimentos comerciais, no caso os *shopping centers*, é de suma importância a exceção na altura destes prédios que comportam grandes instalações.

É sabido que, o setor de *shopping centers*, setor imobiliário e o setor do comércio são importantes para a economia local, pois geram milhares de empregos com a contratação de serviços e mão-de-obra, valorização imobiliária do entorno e aumento na arrecadação de impostos, ISS e ICMS, indicadores diretos de desenvolvimento econômico e social. 



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**



Considerando a forte atuação pelo pleno fortalecimento e desenvolvimento do setor brasiliense de *shopping centers* com vendas de aproximadamente R\$ 4,6 bilhões de reais/ano, 33 mil empregos gerados, além de importantes contribuições na geração de renda no varejo e pagamento de impostos, acreditamos na aprovação desta emenda aditiva.

Tal emenda encontra-se amparada pelo Art. 3º, incisos III, IV e V da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Diante do exposto, rogamos aos nobres Parlamentares o acatamento da presente Emenda Aditiva.

Sala das Comissões, em



**Deputado DELMASSO**  
Autor



**Deputado JÚLIO CÉSAR**  
Autor